

RESOLUÇÃO CREMERS Nº 05/2007

Dispõe sobre a necessidade de médico em sala de recuperação pós-anestésica, preferencialmente anestesiológico.

O **Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul**, no uso de suas atribuições, que são conferidas pela Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1.957, regulamentada pelo Decreto nº 44.045, de 19 de julho de 1.958, de 19 de julho de 1958 e Lei nº 11.000, de 15 de dezembro de 2004; e

considerando que o alvo de toda a atenção do médico é a saúde do ser humano, em benefício da qual deverá agir com o máximo de zelo e o melhor de sua capacidade profissional;

considerando que é dever do médico guardar absoluto respeito pela vida humana, não podendo, em nenhuma circunstância, praticar atos que a afetem ou concorram para prejudicá-la;

considerando os riscos inerentes ao estado pós-anestésico dos paciente submetidos a cirurgias;

considerando a Resolução CFM nº 1.802/2006;

considerando a decisão da Sessão Plenária de 03 de abril de 2007.

RESOLVE:

Artigo 1º - É obrigatória a presença constante de médico, preferencialmente anestesiológico na sala de recuperação pós-anestésica.

Artigo 2º - O Diretor Técnico da instituição será o responsável pela aplicação desta Resolução.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



CREMERS
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



Porto Alegre, 03 de abril de 2007.

Dr. Marco Antônio Becker
Presidente

Dr. Fernando Weber Matos
Primeiro-Secretário

Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul

Av. Princesa Isabel, 921 | Bairro Santana | Porto Alegre - RS | CEP: 90620-001

Fone: (51) 3300.5400 | cremers@cremers.org.br

cremers.org.br   /cremersoficial